



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 087/80

Concede Reajuste Salarial e dá outras providências

Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, Ativo, Inativo e Pensionista a majoração de vencimentos, proventos e pensões, nas seguintes percentagens:

- A - 51% (Cinquenta e um por cento), aos que auferirem vencimentos, proventos e pensões, até R\$ 6.344,00 (Seis mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros);
- B - 40% (Quarenta por cento), aos que auferirem vencimentos, proventos e pensões, acima de R\$ 6.345,00 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Parágrafo Único - Para efeito da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações menores de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos) e arredondadas para mais as frações de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos).

Artº 2º - Ficam majorados, nos termos do Artº 1º desta Lei, aos salários do pessoal classificado, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de Maio de mil novecentos e oitenta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta.

Continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 087/80, de 19.06.80...

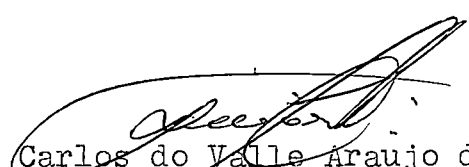


Guaiter Nunes Loureiro

Prefeito Municipal

12/04/80

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.



José Carlos do Valle Araujo de Barros
Secretário Municipal